



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
PROFESSOR

VALDI GOLDSCHIMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para a contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino, de acordo com a Legislação Municipal, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que constituirão uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial temporária de 12 meses para o cargo de Professor III, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes cargos, vagas, carga horária e remuneração definida no quadro abaixo:

Vaga	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da Inscrição
02	Professor III	Graduação em Matemática	24 horas	R\$ 1.335,53	R\$ 90,00
01	Professor III	Graduação em Ciências Biológicas	24 horas	R\$ 1.335,53	R\$ 90,00

2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de Professor III.
3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>;
4. A contratação será mediante contrato administrativo.
5. A remuneração será sujeita a reenquadramento de nível de escolaridade para o cargo de professor III, conforme previsto na Lei Municipal 2.136/2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

6. As atribuições da função são as constantes no Anexo I do Edital.
7. Para fins de seleção do profissional a ser contratado, será aplicada Prova de Títulos para o cargo de professor III, conforme Capítulo IV deste edital.

III - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será somente presencial junto a Secretaria Municipal da Educação de **23 de janeiro a 25 de janeiro de 2017**, no horário das **07h às 13h**.
 - 1.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
 - 1.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento de identidade com fotografia, preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão.
 - 1.2.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 1.2.2 Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
2. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago no ato da inscrição junto a Tesouraria do Município.
3. Após a divulgação dos candidatos inscritos, haverá prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis.

IV – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Para fins de seleção do profissional a ser contratado para o cargo de Professor III, a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
a. Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
b. Graduação – Curso Superior concluído (exceto o curso de exigência para assumir a função)		2,5	02	5,0
c. Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função e com a data da	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições.	serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
d. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	04	2,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				30,00

2. Os cursos de graduação de exigência para a função não serão utilizados para a pontuação.
3. Os diplomas de graduação – Curso Superior e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
4. Para comprovação da letra “c” desta grade, o candidato deverá ter diploma, certificado de conclusão, em papel timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, históricos escolares ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior.
6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
7. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privativo, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
8. Os cursos de informática e língua estrangeira serão enquadrados na letra c.
9. Somente serão aceitos 02 (dois) títulos de certificação EaD em toda a prova de títulos.
 - 8.1 No caso de registro eletrônico, o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
10. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
 - 12.1 É de estrita responsabilidade do candidato os títulos no período determinado do Processo Seletivo Público.
 - 12.2 O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.
 - 12.3 A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste Edital, juntamente com o envelope contendo as **cópias autenticadas em cartório/tabelionato** dos títulos, de forma numerada e ordenada.
11. Não serão pontuados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

- 3.1 Os cursos de exigência para a função.
- 3.2 Cursos sem carga horária definida.
- 3.3 Títulos de formação de nível médio ou técnicos não condizentes com a área de atuação.
- 3.4 Títulos sem conteúdo especificado.
- 3.5 Títulos não condizentes com a área de atuação.
- 3.6 Boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

V – DOS RECURSOS

1. É direito de o candidato recorrer da pontuação da prova de títulos e da classificação preliminar final dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao ato da publicação.
 - 1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 1.2 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói - <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>;
2. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - II – sorteio em ato público.
2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital.
3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançada por edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

2. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.
4. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
6. Os candidatos que participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital.
7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 20 de janeiro de 2017.

1

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

Gerson Dresch
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar e cumprir o Plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o nível de ensino que atua; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extra - classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
PROFESSOR**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargos:

Professor III

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
PROFESSOR**

PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório n.º	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
TOTAL DE PONTOS			

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.
Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
PROFESSOR

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
20/01/2017	Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo Público
20/01/2017	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
23/01/2017 a 25/01/2017	Período de Inscrições
25/01/2017	Último dia para efetuar o Pagamento
26/01/2017	Publicação da lista preliminar dos inscritos
27/01 e 30/01/2017	Período de Recursos - Lista preliminar dos inscritos
01/02/2017	Divulgação dos Pareceres de Recursos da lista preliminar dos inscritos
01/02/2017	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
01/02 a 02/02/2017	Análise da Prova de Títulos
03/02/2017	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos
06/02 e 07/02/2017	Período de Recursos quanto pontuação preliminar da prova de títulos
09/02/2017	Divulgação dos Pareceres de Recursos do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e publicação da Classificação Preliminar – Prova de Títulos
10/02 a 13/02/2017	Período de Recursos - classificação preliminar
15/02/2017	Divulgação dos Pareceres de Recursos da Classificação e publicação Classificação Final e Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.